

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
CNPJ: 34.626.598/0001-40



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O presidente da Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Limoeiro do Ajuru, através do(a) GABINETE DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO, consoante autorização do Sr. PEDRO COSTA BARRA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na instrução, acompanhamento e capacitação nas áreas de licitação, departamento de contratos administrativos, bem como auxílio e acompanhamento nas sessões públicas e alimentação dos meios de publicidades e transparência nas conformidades da lei de acesso à informação (portal de jurisdicionado), para atender as necessidades precípua da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, no sentido de zelar pela legalidade dos atos da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, no Estado do Pará para que desempenhe suas atividades em consonância com os princípios constitucionais dos procedimentos licitatórios (da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**, por ser profissional de notória especialização, para prestar de serviços de assessoria e consultoria técnica na instrução, acompanhamento e capacitação nas áreas de licitação e departamento de contratos administrativos, para atender as necessidades precípua da Câmara Municipal, e por não dispormos de um profissional com



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ: 34.626.598/0001-40



as seguintes especializações assim é que diante dos diversos profissionais que sejam portadores de especializações e reconhecimento para a efetiva execução do objeto (serviço) pretendido pela Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, a escolha que é subjetiva – mas devidamente motivada – deve recair sobre aquele que em razão dos cumprimentos dos elementos objetivos (desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento, equipe técnica) transmite à ao legislativo municipal a confiança de que o seu trabalho é o mais adequado.

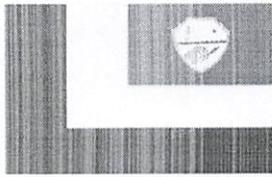
Tendo em vista a confiança que surge entre autoridade e a empresa a ser contratado, vínculo este que surge não apenas pela reputação, pressuposto a experiência existente e que permite ser aferida, antes, durante e depois com contrato firmado entre o representante do Órgão interessado.

Registra-se, por derradeiro, ser impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do profissional, de componentes de escritórios de assessoria técnica, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima, estando ligado a sua capacitação profissional, sendo, desta forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviços de natureza intelectual, por meio de licitação, pois mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

Neste sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que: “Há serviços que exigem habilitação específica vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano que poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entre si.

A empresa apresentou ainda documentos (contrato social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal) no que tange a sua legal situação perante a legislação em vigor o que indiscutivelmente nos ampara quanto a razão de escolha.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
CNPJ: 34.626.598/0001-40



A escolha recaiu a favor da firma **G P MORAES SOLUÇÕES EM NEÓCIOS, CNPJ: 44.518.018/0001-55** pessoa jurídica de Direito Privado cujo sócio administrador é profissional muito atuante na área de licitações no Estado do Pará, com vasta experiência, consoante aos atestados de capacidade técnica e demais documentos pertinentes, apresentados com a proposta da respectiva empresa, em anexo.

Além disso, decorreu dos serviços prestados em outros órgãos/instituições, inclusive, com outras Prefeitura, os quais foram desenvolvidos com profissionalismo, cumprindo todos os serviços de forma satisfatória.

Desta forma, nos termos do . 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133, de 2021., a licitação é INEXIGIDA.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser ajustado pelos serviços disponibilizados á Câmara Municipal é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** mensais, perfazendo o total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) pela contratação por 12 (doze) meses.

Limoeiro do Ajuru, 05 de Janeiro de 2023.

*Ewerton Lobo Pinheiro*

**Ewerton Lobo Pinheiro**  
Presidente da CPL